

ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº 1785/2022

Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição teste rápido para detectar antígeno da COVID-19.

Uma empresa interessada em participar do certame fez o seguinte questionamento:

• DO QUESTIONAMENTO:

PERGUNTA 1: DA UNIDADE LICITADA Em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o modelo da Proposta (Anexo V), no campo da Unidade do objeto, consta a informação “KIT”, neste caso, gostaríamos de compreender, qual unidade devemos considerar. Tendo em vista que o valor estimado unitário é R\$ 46,67, totalizando R\$ 4.667.000,00 que equivale a 100.000 “unidades”, entendemos que se trata do valor médio da UNIDADE DE TESTE e não DA UNIDADE DE KIT - este por sua vez contém diversos testes cuja apresentação pode variar de empresa para empresa conforme registro na Anvisa. Vejamos: Abbott Diagnósticos Rápidos S/A Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 ARMZ 3, Parte 3X, Sala 3N, Itaipava 88.316-701, Itajaí/SC T: +55 31 2122-2933 Todo esse entendimento é necessário e essencial para que não tenhamos riscos de desclassificação ou desatendimentos seguindo o modelo da proposta, mas entendemos que “onde se lê UND KIT” o correto seria “UND TESTE”. Nesse interim, considerando que o Município pretende adquirir “100.000 unidades com o custo estimado de R\$ 46,67 cada” e que conforme descrição acima cada um desses testes deve acompanhar o swab para coleta e o swab de controle positivo e negativo, por exemplo, o entendimento desse Município é que cada unidade de “kit” seria essa formação de 1 teste em cassete + 1 swab para coleta + 1 swab de controle positivo e negativo? Assim, uma empresa que comercializa o produto na CAIXA (que também é conhecida como KIT) com 25 testes (juntamente com 25 unidades de todos esses insumos), a cada 100 “unidades” demandadas pelo Município de Carapicuíba podemos entender que a empresa vencedora fornecerá 4 “kits-caixas” na apresentação de 25 testes por exemplo, sendo cada um deles composto por todos esses itens em iguais quantidades? Poderiam confirmar nosso entendimento?

PERGUNTA 2: DO CNPJ DO MUNICÍPIO Não vislumbramos no edital o CNPJ do Município de Carapicuíba, responsável pela execução futura da Ata de Registro de Preços celebrada junto ao vencedor. Poderia nos indicar qual é visando uma análise prévia pela empresa?

PERGUNTA 3: DA PREVISIBILIDADE DE DEMANDAS Em virtude do aumento da demanda global decorrente do aumento exponencial do número de casos de Covid19 no Brasil e no mundo, aumento este que tem sido significativamente acima do quanto poderia ser previsto, há uma certa limitação no fornecimento imediato de testes rápidos para diagnóstico de Covid-19. A Abbott Diagnósticos Rápidos S/A conta com o apoio de uma rede global de fornecimento e nossas operações fabris estão trabalhando 24 horas, 7 dias por semana devido à crescente necessidade de testes em todo o mundo. Mas como os nossos testes rápidos são produzidos globalmente e são importados, é necessário considerar: (I) o tempo de envio dos testes ao Brasil, (II) a liberação dos produtos por parte das autoridades locais e, finalmente, (III) a entrega aos nossos clientes. Diante desse cenário e para que não haja qualquer descumprimento dos prazos preconizados no edital em referência e sempre prezando pelo interesse público – como potencial licitante e caso sejamos vencedores – gostaríamos de solicitar uma previsibilidade – mesmo que estimativa - de fornecimento do objeto desse certame, pois assim podemos avaliar nossa capacidade produtiva e de disponibilidade para tomada de decisão de participação. • Apesar de se tratar de um Registro de Preços – onde se tem estabelecido a característica de aquisição futura e eventual - diante da situação atual da alta procura e demanda por testes para diagnóstico de Covid19 no Brasil, em todo o território nacional, já há algum quantitativo delimitado pelo Município de Carapicuíba/SP para solicitação e atendimento tão logo o processo for homologado e a Ata assinada pelas partes? • Em caso positivo, qual seria o volume inicial, imediato e urgente de solicitação dos testes? Abbott Diagnósticos Rápidos S/A Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 ARMZ 3, Parte 3X, Sala 3N, Itaipava 88.316-701, Itajaí/SC T: +55 31 2122-2933 • Caso ele não seja a totalidade de forma imediata, é possível estimar um cronograma de atendimentos frente as necessidades do Município?

PERGUNTA 4: LOCAIS DE ENTREGA No item 3.1 do edital, informa que o local de entrega será o Almoarifado Central situado a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, OU nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante, conforme segue: “3.1. O preço deverá ser cotado para a entrega no Almoarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.” Considerando que a licitação está sendo instaurada pelo Município de Carapicuíba/SP, quais outros locais de entrega poderiam ser considerados? Essa informação impacta em cálculo de frete (valor esse contemplado no preço do teste), então é essencial para a confecção da proposta a ser apresentada.

PERGUNTA 5: ENTENDIMENTO – EXIGÊNCIAS DUPLICADAS DE APRESENTAÇÃO DE AFE Sobre a exigência do item 8.3.3.2, a qual trata da declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, caso seja vencedora do certame, alguns documentos, trazemos nesse contexto as alíneas “b” e “d”: “b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). (...) d) Comprovante da autorização específica do Ministério da Saúde para fornecimento do produto compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei nº 6.360/80.” Entendemos que ambas as exigências se referem ao mesmo documento – AFE do MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, nosso entendimento está correto? Se sim, qual a razão de estarem duplicadas em alíneas distintas?

PERGUNTA 6: DILAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL O item 13.1 do edital nos informa sobre DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL. Vejamos: Abbott Diagnósticos Rápidos S/A Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 ARMZ 3, Parte 3X, Sala 3N, Itaipava 88.316-701, Itajai/SC T: +55 31 2122-2933 “13.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da autorização de fornecimento, no Almoxarifado Central...” Gostaríamos de solicitar a dilatação do prazo de entrega do material, passando para 7 (sete) dias corridos pois como já é de conhecimento público e notório estamos passando por uma situação crítica e muito delicada em relação a onda atual da Pandemia do Covid-19, afetando diretamente nos prazos de transporte bem como em altos números de cancelamentos de voos. Além disso, empresas que não estão sediadas no Estado de São Paulo acabam prejudicadas com essa condição, ferindo assim o Princípio da Igualdade.

PERGUNTA 7: DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E, SENDO O CASO, DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA O item 9.3 condiciona a necessidade de apresentação de 01 (uma) amostra do produto pela empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances. Vejamos: “9.3.1. A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances, deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da sessão do pregão, para análise da secretaria requisitante, sendo que o resultado será divulgado antes da classificação final, adjudicação e homologação.” Nesse sentido, perguntamos: (I) Caso a empresa vencedora seja uma licitante que já forneça o produto ofertado ao Município de Carapicuíba/SP em decorrência da execução de Ata de RP/Contrato vigente ficará isenta da apresentação de amostra nesse novo certame? Em caso negativo, qual seria a justificativa para uma nova apresentação de amostra já que nesse caso trata-se do mesmo produto atualmente recebido e fornecido ao Município de Carapicuíba/SP? (II) Existe uma lista de marcas dos produtos padronizados e já validados pela Instituição visando a desobrigar a apresentação de amostra buscando assim uma maior celeridade do certame licitatório? Caso a entrega das amostras seja obrigatória, o item 9.3.1 transcrito acima dispõe de um prazo extremamente exíguo para entrega da mesma: 03 (três) dias úteis. Ocorre que esse prazo não se mostra plausível frente a situação atual que estamos vivenciando com a malha aérea de transporte sendo afetada diretamente com cancelamentos de voos inesperados, sem novas previsões imediatas devido ao acometimento de COVID-19 aos tripulantes, além da mão-de-obra operacional das empresas sofrendo diretamente também com esses impactos da pandemia e ausências não planejadas, que dificulta o cumprimento de prazos irrazoáveis. Abbott Diagnósticos Rápidos S/A Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 ARMZ 3, Parte 3X, Sala 3N, Itaipava 88.316-701, Itajai/SC T: +55 31 2122-2933. Nesse sentido e diante da situação atual de amplo conhecimento de todos gostaríamos de saber se esse prazo poderia ser dilatado, passando de 03 (três) dias úteis para 5 (cinco) dias úteis a fim de garantir a isonomia entre todas as licitantes frente aos desafios de transporte.

• **DAS RESPOSTAS:**

- 1) O produto deverá ser cotado por KIT, conforme Edital;
- 2) CNPJ nº 44.892.693/0001-40
- 3) A Pergunta fica prejudicada, devido não ser possível saber a velocidade de propagação do COVID-19; Não será entregue na totalidade;
- 4) Devido ao tamanho do município não vislumbramos alteração do preço do frete pelo local da entrega;
- 5) Os documentos exigidos são diferentes, vejamos:
“B” A empresa necessita ter liberação da ANVISA o (AFE), para que possa fazer a venda do produto solicitado;
“D” O pedido de comprovante no Ministério da Saúde é distinto, pois tem empresas que possuem a liberação do Ministério da Saúde e não da ANVISA, sendo necessária a comprovação e eficiência do objeto licitado.
- 6) Solicitamos que seja atendido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da ordem de entrega, mas havendo a necessidade, podemos prorrogar o pedido de entrega mediante necessidade da empresa vencedora.
- 7) Deverão ser atendidas as exigências editalícias.

Carapicuíba, 08 de fevereiro de 2022.

Eidmar Carnuta da Silva
Pregoeira